



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0594/2023

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023.

Processo nº 5006294-05.2023.4.02.5102, ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **3ª Vara Federal de São Gonçalo**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **internação em unidade hospitalar que ofereça tratamento especializado em oncologia**.

I – RELATÓRIO

1. Conforme documentos do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes Sá Couto (Evento 1, RECEIT13, Página 1 e Evento 1, PARECER17, Página 1), emitidos em 18 e 24 de abril de 2023, pelo médico [REDACTED], a Autora, com 49 anos de idade, se encontra internada naquela unidade, desde 12 de março de 2023, por quadro de **fratura de vértebra lombar L3/L4**. Foi avaliada pela neurocirurgia que levantou **hipótese de fratura patológica sugestiva de mieloma múltiplo**. Autora segue internada, clinicamente estável, acamada, impossibilitada de se levantar do leito, **aguardando transferência para serviço de ortopedia/neurocirurgia para resolução do quadro da fratura e posteriormente necessitará de acompanhamento em hospital com serviço de hematologia/oncologia para prosseguimento da investigação do mieloma múltiplo**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:



I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. O mieloma múltiplo é uma neoplasia maligna de células linfoplasmocitárias que, embora mais comum em doentes com mais de 65 anos, pode surgir em doentes jovens. Cursando frequentemente com afeção óssea, pode apresentar-se com uma **fratura vertebral**. As vértebras mais habitualmente afetadas situam-se na região dorso-lombar, com 80% das fraturas entre D6-L4, pelo que as dorso-lombalgias podem ser a forma de apresentação da doença, por vezes acompanhadas de mielopatia. As queixas álgicas são muitas vezes refratárias ao tratamento com analgesia sistémica, e múltiplas abordagens cirúrgicas vieram complementar o tratamento destes casos, entre estas as terapias de suporte vertebral, como a vertebroplastia, uma opção menos invasiva, com resultados positivos no controlo da dor e do colapso vertebral adicional¹.

DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital². Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento³.

2. A **oncologia** é a especialidade médica que estuda os tumores, que podem ser benignos ou malignos. Está voltada para a forma como o câncer se desenvolve no organismo e qual é o tratamento mais adequado para cada caso. Apesar da existência de protocolos médicos, o **tratamento oncológico** é sempre muito individualizado - cada paciente, tumor e situação exigem uma abordagem terapêutica. O oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer e responsável, sobretudo, por prescrever tratamentos de quimioterapia, imunoterapia e hormonioterapia⁴.

¹ LINHARES, D et al. Mieloma Múltiplo no Adulto Jovem: O Papel da Vertebroplastia. Disponível em: < [livro-multi-academia.pdf \(cuf.pt\)](#)>. Acesso em: 09 mai. 2023.

² Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E02.760.400>. Acesso em: 09 mai. 2023.

³ Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 09 mai. 2023.

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf>. Acesso em: 09 mai. 2023.



III – CONCLUSÃO

1. Elucida-se que, apesar de constar na inicial o pedido de **internação em unidade hospitalar que ofereça tratamento especializado em oncologia**, de acordo com o relatório médico (Evento 1, PARECER17, Página 1), a Autora foi internada por quadro de **fratura de vértebra lombar L3/L4**, sendo indicada transferência para **serviço de ortopedia/neurocirurgia para resolução do quadro da fratura**. Ademais, conforme consta no Sistema Estadual de Regulação – SER, a Autora foi inserida em 22 de março de 2023, para o procedimento **tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior três níveis**. Desta forma, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas ao **tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior três níveis**.
2. Salienta-se que a Autora se encontra com “hipótese” de **fratura patológica - “sugestiva de mieloma múltiplo” e “posteriormente necessitará de acompanhamento em hospital com serviço de hematologia/oncologia para prosseguimento da investigação do mieloma múltiplo”** (Evento 1, PARECER17, Página 1). Portanto, **somente após a comprovação diagnóstica poderá ser confirmada a indicação e encaminhamento para o tratamento oncológico**.
3. Em dois casos clínicos, de doentes jovens que recorreram ao Serviço de Urgência por lombalgia que apresentem **fraturas vertebrais** como forma de apresentação de mieloma múltiplo, ambos os doentes mantiveram dor refratária à analgesia, que regrediu após vertebroplastia dos níveis afetados. Num dos casos, a biópsia vertebral concomitante ao procedimento de vertebroplastia permitiu ainda o diagnóstico definitivo de mieloma múltiplo¹.
4. Diante do exposto, informa-se que o **tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior três níveis**, para resolução do quadro da fratura, **está indicado** ao manejo da condição clínica da Autora - **fratura de vértebra lombar L3/L4** (Evento 1, PARECER17, Página 1). Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam, entre outros: **tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior três níveis**, sob o seguinte códigos de procedimento: 04.08.03.084-4 , considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
5. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.
6. Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizada a **Solicitação de Internação** para a Autora, efetuada pelo **Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto** em 22/03/2023, para **tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior três níveis**, com situação **aguardando confirmação de reserva**, unidade executora: **Hospital do Câncer I – INCA I** (Rio de Janeiro).
7. Assim, entende-se que **a via administrativa para o caso em tela está sendo utilizada**.

⁵BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 22 mar. 2023.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É o parecer.

**Ao da 3ª Vara Federal de São Gonçalo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA

Enfermeira

COREN/RJ 170711

MAT. 1292

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

CNS	706501349065497
CPF	
Município do Paciente	-- Todos --
Unidade Solicitante	
Unidade Executora	
Pesquisar	

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacao	Solicitante	Procedimento
4449386	Solicitação de Internação	10/13/22/03/2023	MONICA RODRIGUES NOVA	02/08/1973	RAIMUNDA RODRIGUES NOVA	SAO GONCALO	706501349065497	MS INÇA HOSPITAL DO CANCER I - INÇA I RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	Aguardando confirmação de reserva	Central Regulacao Estadual	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	0406030844-TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLLUNA VIA ANTERIOR TRES NIVEIS